

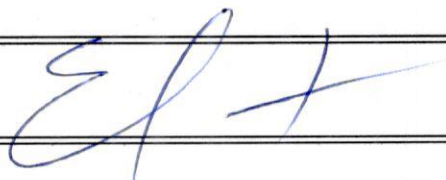


Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000022

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/02/04000022

Número / Ano	000022/2022
Data / Horário	04/02/2022 - 13:24:12
Ementa	Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito, dos secretários municipais, dos titulares de autarquias, fundações e dos órgãos autônomos e independentes do executivo municipal e dos vencimentos dos servidores públicos municipais, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37 inciso X, da Constituição Federal, para o executivo financeiro de 2022 e dá outras providências.
Autor	Paulo Augusto Veronese - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Complementar
Número Páginas	12
Número da Matéria	1
Emitido por	operelio 



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM N.º 001/2022.

PROTÓCOLO GERAL 22/2022
Data: 04/02/2022 - Horário: 13:24
Legislativo - PLC 1/2022

Câmara Municipal de Juína - MT

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

Submeto à esta Casa Legiferante para apreciação e votação o presente Projeto de Lei Complementar, em anexo, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Titulares de Autarquias, Fundações e dos Órgãos Autônomos e Independentes do Executivo Municipal, e dos vencimentos dos servidores públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O Projeto ora apresentado visa a dar cumprimento ao preceito constitucional esculpido no art. 37, X, da Constituição Federal, que versa sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Assim, Excelência, o proposto deve ser solução de cunho permanente, consideradas a universalidade do critério e a relação de adequação entre o índice fixador da meta de inflação e a natureza da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos. Ambos – meta de inflação e revisão geral – almejam prevenir perda futura do poder aquisitivo da moeda, diversamente do reajuste, que pretende corrigir perda pretérita.

Enfim, novamente espero e conto com a compreensão e colaboração de todos os Nobres Membros do Legislativo Municipal, no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei Complementar como forma de contribuição no desiderato da busca de um Município mais justo e eficiente para todos os seus habitantes, precisamente, para os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do nosso Município.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 02 de fevereiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
ZULMAR CURZEL;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001 / 2022

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Titulares de Autarquias, Fundações e dos Órgãos Autônomos e Independentes do Executivo Municipal, e dos vencimentos dos servidores públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurado entre os meses de janeiro de 2021 a dezembro de 2021 - no montante de 10,16% (dez vírgula dezesseis pontos percentuais), a incidir sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Titulares de Autarquias, Fundações e dos Órgãos Autônomos e Independentes do Executivo Municipal, e dos vencimentos dos servidores públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, de forma parcelada, como segue:

I – 3,33% (três vírgula trinta e três pontos percentual), a incidir sobre o valor dos Subsídios ou Vencimentos vigente na data de 31.12.2021, no mês de fevereiro de 2022;

II – 3,33% (três vírgula trinta e três pontos percentual), a incidir sobre o valor dos Subsídios ou Vencimentos vigente na data de 31.12.2021, no mês de março de 2022;

III – 3,50% (três vírgula cinquenta pontos percentual), a incidir sobre o valor dos Subsídios ou Vencimentos vigente na data de 31.12.2021, no mês de abril de 2022;

§ 1º O percentual referido no *caput*, deste artigo, deverá incidir sobre:

I - os valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais n.ºs 1.013/2008, 1.016/2008, 1.176/2010, 1.399/2012 e 1.748/2017, e das Leis Municipais n.ºs 728/2003, 1.075/2009, 1.154/2010.



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 22/2022
Data: 04/02/2022 - Horário: 13:34
Legislativo - Poder Executivo

Câmara Municipal de Juína - MT

§ 2º O percentual concedido pelo art. 1º, da presente Lei Complementar, não se aplica aos Vencimentos dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, exceto se o percentual for menor; caso que deverá ser concedido à diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação.

Art. 2º As alterações nas TABELAS, dos ANEXOS, da legislação municipal mencionada no inciso I, do § 1º, da presente Lei Complementar, serão levadas a efeito por Decretos do Poder Executivo Municipal, precisamente, no início de cada mês das datas estabelecidas nos referidos incisos.

Art. 3º Eventual percentual concedido a título de revisão geral anual dos Profissionais da Educação Básica do Município, regidos pela Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, deverá estar incluso dentro do percentual do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, a ser objeto de Lei Complementar Municipal específica.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º A Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos ANEXOS I, II, III e IV da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8º No caso de omissão da presente Lei Complementar, em mencionar legislação municipal que tem por objeto vencimentos e subsídios de servidores públicos Municipais, fica concedido aos respectivos cargos o percentual previsto no art. 1º, da presente Lei Complementar.



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 22/2022
Data: 04/02/2022 - Horário: 13:24
Legislativo - PLO 1/2022

Câmara Municipal de Juína - MT

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de fevereiro de 2022.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de fevereiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 22/2022
Data: 04/02/2022 - Horário: 13:24
Legislativo - PLC 1/2022

Câmara Municipal de Juína - MT

ANEXO I

Lei Complementar n.º 001 /2022

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUÍNA-MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

EU, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 02 de fevereiro de 2022.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 22/2022
Data: 04/02/2022 - Horário: 13:24
Legislativo - PLC 1/2022

Câmara Municipal de Juína - MT

ANEXO II

Lei Complementar n.º 001 /2022

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES - DE JUÍNA-MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

EU, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, Diretor Geral do DAES Interino e Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 02 de fevereiro de 2022.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Diretor Geral do DAES Interino
Prefeito Municipal



Lei Complementar n.º 001 /2022

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

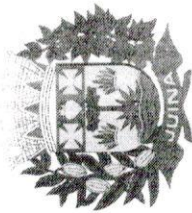
(Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)		
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 1994/2021 de 16/12/2021		
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado	
319005 Outros Benef. Previdenciários	12.000,00	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	60.017.971,50	
319013 Obrigações Patronais	3.315.350,00	
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.982.950,00	
319113 Obrigações Patronais RPPS	6.287.250,00	
TOTAL ORÇADO	71.615.521,50	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL 2021		
Descrição por elemento de despesa	Valor	Valor Anual

PROTOCOLO GERAL 22/2022
Data: 04/02/2022 - Horário: 13h38-9956 (99) : Fone - 000-026387 - CEP - 100 Postal Centro, 33N3C, Travessa Emmanuel, 33N3C
Legislativo - PLC 1/2022



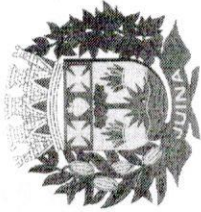


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

319005 Outros Benef. Previdenciários	11.156,35	11.156,35
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	51.789.109,17	51.789.109,17
319013 Obrigações Patronais	2.189.440,68	2.189.440,68
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.393.672,11	1.393.672,11
319113 Obrigações Patronais RPPS	6.084.486,42	6.084.486,42
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	61.467.864,73	61.467.864,73

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS			
Descrição das despesas expandidas por elemento	2022	2023	Total Desp Aument
319005 Outros Benef. Previdenciários	12.751,71	13.644,33	1.847,72
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	59.194.951,78	63.338.598,40	67.772.300,29
319013 Obrigações Patronais	2.502.530,70	2.677.707,85	2.865.147,40
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.892.967,22	2.025.474,93	2.167.258,17
319113 Obrigações Patronais RPPS	6.954.567,97	7.441.387,73	7.962.284,87
TOTAL DAS DESPESAS	70.557.769,38	75.496.813,24	10.223.820,78

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do Evento	2022	2023	Total Aumento
RCL - Prefeitura de Juína	164.965.840,46	176.513.449,29	23.903.550,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL	
Descrição por elemento de despesa	Valor R\$
319005 Outros Benef. Previdenciários	12.751,71
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	59.194.951,78
319013 Obrigações Patronais	2.502.530,70
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.892.967,22
319113 Obrigações Patronais RPPS	6.954.567,97
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	70.557.769,38

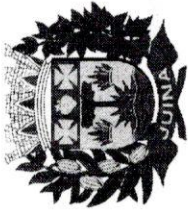
Observações:

- 1- A previsão das despesas caso concretizadas em sua totalidade, necessitarão de Créditos Adicionais Suplementares, com autorização Legislativa;
- 2- Submeto o presente, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para análise e levando em consideração as ações para o enquadramento dos gastos de pessoal dentro dos limites da Lei Comp. 101/2000 - LRF.

Juína-MT, 02 de fevereiro de 2022.

Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

Nataniel Tomasini
Contador CRC/MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 001 /2022

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

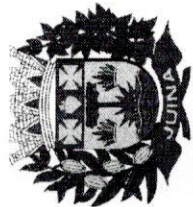
(Inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

Descrição do Evento: REVISÃO GERAL ANUAL – PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – DAES - 2022			
Criação: ()	Expansão: ()	Aperfeiçoamento: ()	Revisão Geral Anual – RGA (X)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual n.º 1.994, de 16 de dezembro de 2021	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319005	3.000,00
319011	1.830.000,00
319013	110.000,00
319113	220.000,00
TOTAL ORÇADO	2.163.000,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - 2021		
Descrição por elemento de despesa	Valor	Valor Anual
319005	0,00	0,00
319011	2.247.113,20	2.247.113,20

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

319013		71.785,82	71.785,82
319113		229.196,96	229.196,96
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		2.548.095,98	2.548.095,98

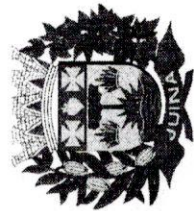
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento	2022	2023	2024	Total da Despesa Aumentada
319005	3.304,80	3.470,04	3.643,54	338.74
319011	2.475.419,90	2.599.190,89	2.729.150,44	253.730,54
319013	79.079,26	83.033,22	87.184,88	8.105,62
319113	252.483,37	265.107,54	278.362,92	25.879,55
TOTAL DAS DESPESAS	2.810.287,33	2.950.801,69	3.098.341,78	288.054,45

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do Evento	2022	2023	2024
Previsão do Aumento Total da Arrecadação - PPA	5.500.000,00	5.800.000,00	6.100.000,00
Total do Aumento			600.000,00

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS - RGA	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319005	3.304,80
319011	2.475.419,90
319013	79.079,26
319113	252.483,37
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	2.810.287,33

OBSERVAÇÕES:





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

1 - As previsão das despesas caso concretizadas, necessitarão de Créditos Adicionais Suplementares, com autorização Legislativa;
1- 2 - Submeto o presente, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para análise e levando em consideração as ações para o enquadramento dos gastos de pessoal dentro dos limites da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) que, uma vez anuente, firma o presente Documento conjuntamente.

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE
Juína-MT, 02 de fevereiro de 2022.	 Paulo Augusto Veronese Diretor Geral do DAES Portaria Municipal n.º 1.249/2021	 Haércio Mattei Contador Público do DAES CRC/MT 012152/O-8

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

PROTOCOLO GERAL 22/2022
Data: 04/02/2022 - Horário: 13:24
Legislativo - PLC 1/2022



Câmara Municipal de Juína - MT